



CONTRATO DE COMODATO

Considerando:

1. Que o Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do terreno sito na Rua Rodrigues de Freitas, n.ºs. 788 a 800 e Travessa 5 de outubro, n.ºs. 13 a 39, inscrito na matriz predial urbana número 617 da freguesia de Ermesinde e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 7713 da freguesia de Ermesinde, representado na planta anexa, que se junta como doc. n.º 1;
2. Que o Segundo Outorgante solicitou a autorização do Primeiro Outorgante para instalar uma grua de apoio às obras que pretende executar no imóvel onde se encontra instalado o restaurante Museu, sua propriedade, sito na Rua Rodrigues de Freitas, n.ºs. 1546 a 1550 da freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1847 da freguesia de Ermesinde;
3. Que esta utilização será temporária e terá um prazo estimado de 8 meses – prazo que se afigura suficiente para a execução das obras em questão.

Entre

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por Primeiro Outorgante

E

Carlos Alberto Pires, portador do cartão de cidadão n.º 05856834 4 ZW4, válido até 03-08-2031, emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal 157 643 314,

Segundo Outorgante;

É celebrado o presente contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato é gratuito, é regulado nos termos do disposto dos art.ºs 1.129.º e seguintes do Código Civil, e tem o comodato do terreno propriedade do Primeiro Outorgante;

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante entrega o seu identificado terreno, ao Segundo Outorgante, para que dele se sirva e ocupe, provisoriamente, com uma grua de apoio às obras que pretende executar no restaurante Museu, e com obrigação de o restituir no termo do prazo do contrato.

Cláusula Terceira

O presente contrato é celebrado pelo prazo de oito meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e tem o seu início na data da sua assinatura.

Cláusula Quarta

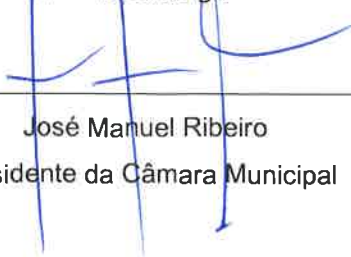
Finda o prazo do contrato, o segundo outorgante restituirá o terreno comodatado inteiramente livre de pessoas e bens e no estado em que se encontrava.

Cláusula Quinta

O incumprimento do disposto na cláusula anterior, constitui o segundo outorgante na obrigação de indemnizar o primeiro Outorgante, pelos prejuízos causados, os quais desde já se calculam em 50€/dia, importância que se fixa como cláusula penal

Valongo, aos 29 dias do mês de maio de 2023

Primeiro Outorgante



José Manuel Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante



Carlos Alberto Pires